



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 004/2025 – CGM

**Dispõe sobre o Plano de Auditoria da
Controladoria Geral do Município da
Vitória de Santo Antão/PE.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.350, de 2009.

CONSIDERANDO, as atribuições do Controle Interno de fazer auditorias internas no âmbito municipal, de acordo com a resolução n.º 001/2009;

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988 e os princípios da administração pública de: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

RESOLVE:

Art. 1.º Institui o Plano de Auditoria da Controladoria Municipal no âmbito do município da Vitória de Santo Antão/PE, em anexo, constituindo parte integrante e indissociável desta portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 08/07/2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, Vitória de Santo Antão – PE, 08 de julho de 2025.

Oswaldo Otávio da Cruz Gouveia

Controlador-Geral do Município
Matrícula n.º 109672



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

PLANO DE AUDITORIA INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

1. Apresentação

O presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) tem como objetivo organizar, planejar e direcionar as atividades de auditoria a serem executadas no âmbito da administração pública direta da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, no exercício de 2025. Trata-se de instrumento essencial para garantir a efetividade da função de controle interno, promovendo a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos de gestão pública.

2. Base Legal

Este plano foi elaborado com fundamento nas seguintes normas e instrumentos:

- Constituição Federal de 1988 – Art. 74
- Lei Municipal Nº 3.350/2009
- Lei Orgânica do TCE/PE, Lei Estadual nº 12.600/2004.
- Resolução TC nº 0001/2009.

3. Objetivos da Auditoria Interna

- Avaliar a conformidade dos atos administrativos com a legislação;
 - Verificar a integridade, confiabilidade e tempestividade das informações jurídicas, contábeis e financeiras;
 - Analisar a eficiência e eficácia dos processos operacionais;
 - Prevenir e detectar irregularidades e desperdícios de recursos públicos;
 - Recomendar melhorias e adequações para melhor eficiência e eficácia dos serviços públicos.
-



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

4. Metodologia

A seleção das unidades auditadas baseia-se em critérios de materialidade, relevância, riscos. Os métodos de auditoria incluem:

- Análise documental
- Entrevistas com gestores
- Visitas in loco
- Avaliação de sistemas de controles internos

5. Áreas Prioritárias para Auditoria – 2025

Nº	Unidade Auditada	Objeto de Auditoria	Tipo de Auditoria	Justificativa
1	Secretaria de Administração	Processos Licitatórios	Auditoria Operacional	Alta materialidade e risco, legalidade dos atos.
2	Secretaria de Educação	Transportes	Auditoria Operacional	Riscos sociais e legalidade dos atos
3	Secretaria Municipal de Assistência Social Juventude e Cidadania	Fundos Municipais	Auditoria Operacional	Riscos sociais e legalidade dos atos

6. Cronograma de Execução

Segundo semestre	Atividades
1	Planejamento detalhado, levantamento de dados, solicitação de documentos Secretarias.
2	Visita in loco.
3	Análise de Documentos



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Segundo semestre

Atividades

4 Emissão de pareceres

7. Recursos Humanos e Técnicos

A execução do Plano de Auditoria Interna (PAI), contará com a equipe técnica da CGM composta por auditores internos (servidores concursados), analistas administrativos e apoio técnico e gestores. Serão utilizados softwares internos, recursos de IA, e consulta a plataformas públicas.

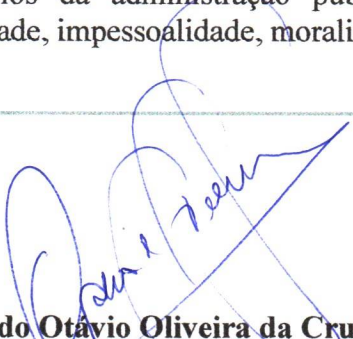
8. Produtos Esperados

- Relatórios de Auditoria com levantamento de dados, evidências.
 - Parecer técnico conclusivo encaminhado à autoridade competente.
 - Recomendações necessárias aos órgãos competentes.
 - Relatórios de monitoramento da implementação das recomendações.
 - Comunicação a auditoria externa de ilícitos na forma da resolução 001 do TCP/PE e das leis competentes.
-

9. Considerações Finais

Este plano poderá ser revisto ao longo do exercício, mediante justificativa técnica ou por determinação do(a) Controlador(a)-Geral. A CGM reitera seu compromisso com os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal de 1988, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

Vitória de Santo Antão, 07 de julho de 2025


Oswaldo Otávio Oliveira da Cruz Gouveia
Controladoria-Geral do Município
Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE